DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.463, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga no Município de Guareí a Fase Emergencial do Plano São Paulo, estende a medida de quarentena e da outras providências.".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 1.462/2021, que institui a "FASE EMERGENCIAL" do "Plano São Paulo" no Município de Guareí, até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 2º Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, fica igualmente estendida até 11 de abril de 2021 a vigência da medida de quarentena estabelecida pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 (novo coronavírus), no Município de Guareí/SP.

Art. 3º Eventuais dúvidas sobre o funcionamento dos estabelecimentos poderão ser sanadas em consulta ao Decreto Estadual n.º 64.881/2020, no sítio eletrônico https://www.al.sp.gov.br e no sítio eletrônico https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, onde consta a íntegra do Plano São Paulo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 30 de março de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

Outros Atos

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS Nº 02/2021 - TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO E CUIDADO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO. DO OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de incremento temporário (GND 3 – Custeio), pelo MUNICÍPIO a ENTIDADE, recurso este oriundo do Ministério da Cidadania (Programação nº 351850320200001 – Funcional Programática nº 082445031219G0001). DO VALOR: O valor do repasse é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). DA APLICAÇÃO: O referido recurso deverá ser aplicado, exclusivamente, para despesas de Custeio (GND 3), regendo-se à pelos dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 7.788/2012, Portaria MDS nº 2.601/2018, Portaria STN nº 448/2002 e Lei Municipal nº 831/2020, conforme detalhamento no Plano de Trabalho (ANEXO I), vedada a destinação para qualquer tipo de obra ou pequenos reparos (construção, ampliação e reforma) e aquisição de equipamentos. DO PAGAMENTO: O pagamento do valor estabelecido será feito em PARCELA ÚNICA, o qual será repassado em conta bancária específica em nome da entidade. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 01/04/2021 a 31/03/2022. Guareí/SP, em 29 de março de 2021.